



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

DECRETO Nº 044, de 06 de maio de 2025.

EMENTA: REGULAMENTA NO MUNICÍPIO, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DA LEI ESTADUAL/PE, Nº 17.269, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAÍ**, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e a Lei Estadual / PE Nº 17.269, de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetividade dos Direitos decorrentes da Liberdade Econômica e das normas de proteção à livre iniciativa, em especial o direito de toda pessoa natural ou jurídica de desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem o comprometimento da sustentabilidade urbanística e ambiental e do cumprimento das regras sanitárias e de salubridade essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, I, e VIII);



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CONSIDERANDO manter o ambiente de negócios mais competitivo, amplia se o número de atividades classificadas como de baixo risco através da inserção de novos CNAES - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de baixo risco;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei de Liberdade Econômica e, reconhecendo que os microempreendedores individuais, micro e pequenos empreendedores aumentam os investimentos e a empregabilidade na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar e ampliar as atividades consideradas de baixo risco no Município de Amaraji, especialmente diante do disposto no § 1º do artigo 3º da citada Lei nº 13.874/2019;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentados no âmbito do Município de Amaraji os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual / PE Nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

- I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II - a boa-fé do particular perante o poder público;
- III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
- IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

- I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
- III – hipossuficiência.

Art. 5º. Este decreto tem como finalidade:

- I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
- II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
- III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º. Fica instituído o Programa “AMARAJI LIVRE PARA ESCREVER UM NOVO FUTURO”, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Liberdade Econômica, conforme regulamento editado pelo Município.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, e



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 9º. Para fins do disposto do inciso I do Art. 8º, a classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente são as constantes no Anexo Único deste Decreto, ou outra que porventura a substitua.

Art. 10. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Art. 11. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13. Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória, o município poderá elaborar e alterar as normas e procedimentos que visem a simplificação e a racionalização no exercício de atividade econômica, conforme artigo 179º da Constituição Federal, para os empreendimentos classificados nos graus de risco I e II.

Art. 14. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CAPÍTULO IV

PRAZOS

Art. 15. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

- I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
- II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:

- I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
- II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
- III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
- IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
- V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 18. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 19. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – proferir a decisão de imediato;

II – remeter o processo administrativo para apuração da responsabilização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a dispensa que se refere ao Art. 7º supra, conforme as condicionantes das atividades descritas no Anexo Único deste Decreto, devem ainda obedecer a um dos seguintes requisitos de forma de atuação:

I. Escritório Administrativo;

II. Escritório virtual, desde que não mantenha estoque e não exija estabelecimento físico para a sua operação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

III. Escritório Compartilhado (*coworking*), desde que não mantenha estoque no local das instalações, aplicável ainda a condicionante do inciso II deste artigo no caso de escritório virtual.

§ 2º No caso do CNAE nº 5611203, referente a lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, a dispensa de atos públicos de licenciamento abrangerá os licenciamentos urbanísticos e sanitário, cabendo a análise agilizada para o licenciamento ambiental.

Art. 21. Excetua-se do disposto no Anexo único, as atividades a serem instaladas nos locais abaixo, cuja autorização pelo REDESIM está condicionada a apresentação de viabilidade emitida pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Tributária e Fiscal - SEPLAGET:

I. Locais com restrição:

- a) Unidades Protegidas - UP;
- b) Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH;
- c) Faixa *Non Aedificandi*;
- d) Área de Preservação Permanente (Faixa Marginal); e
- e) Locais impedidos para instalação de usos não habitacionais:

Art. 22. As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 23. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

- I - estar previsto em lei ou em ato normativo infra legal;
- II - referir-se a:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
- b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
- c) atuação de ente público ou privado.

Art. 24. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 25. O funcionamento de Comércio Ambulante e/ou Informal, por bancas, barracas, boxeis, quiosques, tendas, tabuleiros, fiteiros, carrinhos, carroças, trailers e similares está vinculado a cadastro e normativa pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Comércio, Indústria, e Serviços – SECTECI.

Art. 26. O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Amaraji – PE, 06 de maio de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito de Amaraji



Decreto Municipal nº 44 de 06 maio de 2025

ANEXO ÚNICO

Item	CNAE	Descrição	Condicionante
1.	0111301	Cultivo de arroz	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
2.	0111302	Cultivo de milho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
3.	0111303	Cultivo de trigo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
4.	0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
5.	0112101	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.	0112102	Cultivo de juta	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
7.	0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
8.	0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
9.	0114800	Cultivo de fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
10.	0116401	Cultivo de amendoim	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
11.	0116403	Cultivo de mamona e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
12.	0119901	Cultivo de abacaxi	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
13.	0119903	Cultivo de batata-inglesa	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
14.	0119904	Cultivo de cebola	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
15.	0119905	Cultivo de feijão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
16.	0119906	Cultivo de mandioca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
17.	0119907	Cultivo de melão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
18.	0119908	Cultivo de melancia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



19.	0119909	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
20.	0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
21.	0121101	Horticultura, exceto morango	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
22.	0121102	Cultivo de morango	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
23.	0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
24.	0131800	Cultivo de laranja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
25.	0132600	Cultivo de uva	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
26.	0133401	Cultivo de açaí	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
27.	0133402	Cultivo de banana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
28.	0133403	Cultivo de caju	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
29.	0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
30.	0133405	Cultivo de coco	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
31.	0133408	Cultivo de mamão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



32.	0133409	Cultivo de maracujá	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
33.	0133410	Cultivo de manga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
34.	0133411	Cultivo de pêssigo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
37.	0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
38.	0134200	Cultivo de café	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
39.	0135100	Cultivo de cacau	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
40.	0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
41.	0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
42.	0139305	Cultivo de dendê	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
43.	0139306	Cultivo de seringueira	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
46.	0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
47.	0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
48.	0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



49.	0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
50.	0151201	Criação de bovinos para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
51.	0151202	Criação de bovinos para leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
52.	0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
53.	0152101	Criação de bufalinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
54.	0152102	Criação de equinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
55.	0152103	Criação de asininos e muars	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
56.	0153901	Criação de caprinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
57.	0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
58.	0154700	Criação de suínos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
59.	0155501	Criação de frangos para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
60.	0155502	Produção de pintos de um dia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
61.	0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



62.	0155504	Criação de aves, exceto galináceos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
63.	0155505	Produção de ovos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
64.	0159801	Apicultura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
65.	0159802	Criação de animais de estimação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
66.	0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
67.	0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
68.	0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
69.	0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
70.	0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
71.	0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
72.	0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
73.	0162803	Serviço de manejo de animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
74.	0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



75.	0163600	Atividades de pós-colheita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
76.	0210101	Cultivo de eucalipto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
77.	0210102	Cultivo de acácia-negra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
78.	0210103	Cultivo de pinus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
79.	0210104	Cultivo de teca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
80.	0210105	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
81.	0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
82.	0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
	0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
	0210109	Produção de casca de acácia- negra - florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
	0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
	0220901	Extração de madeira em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
83.	0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



84.	0220906	Conservação de florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
85.	0220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
86.	0230600	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
87.	0312401	Pesca de peixes em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
88.	0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
89.	0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
90.	0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
91.	0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
92.	0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
93.	0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
94.	0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
95.	0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
96.	0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

97.	0322101	Criação de peixes em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
98.	0322102	Criação de camarões em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
99.	0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
100.	0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
101.	0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
102.	0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

103.	0899101	Extração de grafita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
104.	0899102	Extração de quartzo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
105.	0899103	Extração de amianto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
106.	0899199	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
107.	0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
108.	0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
109.	0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
110.	1013901	Fabricação de produtos de carne	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
111.	1013902	Preparação de subprodutos do abate	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
112.	1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
113.	1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
114.	1051100	Preparação do leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
115.	1052000	Fabricação de laticínios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



116.	1066000	Fabricação de alimentos para animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
117.	1112700	Fabricação de vinho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
154.	1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
155.	1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
156.	1210700	Processamento industrial do fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
157.	1220401	Fabricação de cigarros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
158.	1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
159.	1220403	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
160.	1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
161.	1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
162.	1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
163.	1321900	Tecelagem de fios de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
164.	1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



165.	1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
166.	1330800	Fabricação de tecidos de malha	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
167.	1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
168.	1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
169.	1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
170.	1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
171.	1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		especificados anteriormente	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
172.	1411801	Confecção de roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
173.	1411802	Facção de roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
174.	1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
175.	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
176.	1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
177.	1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



178.	1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
179.	1413403	Facção de roupas profissionais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
180.	1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
181.	1421500	Fabricação de meias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
182.	1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
183.	1510600	Curtimento e outras preparações de couro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
184.	1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



		semelhantes de qualquer material	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
185.	1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
186.	1531901	Fabricação de calçados de couro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
187.	1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
188.	1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
189.	1533500	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
190.	1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

191.	1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
192.	1741901	Fabricação de formulários contínuos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
193.	1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
194.	1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
195.	1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
196.	1822901	Serviços de encadernação e plastificação	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

197.	1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
198.	1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	
199.	1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
200.	1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
201.	1910100	Coquerias	
202.	1931400	Fabricação de álcool	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
203.	2011800	Fabricação de cloro e álcalis	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
204.	2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



205.	2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
206.	2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo- minerais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
207.	2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
208.	2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
209.	2032100	Fabricação de resinas termofixas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
210.	2033900	Fabricação de elastômeros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
211.	2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
212.	2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
213.	2073800	Fabricação de impermeabilizantes , solventes e produtos afins	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
214.	2092403	Fabricação de fósforos de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
215.	2094100	Fabricação de catalisadores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
216.	2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
217.	2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



218.	2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
219.	2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
220.	2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
221.	2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
222.	2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
223.	2319200	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
224.	2320600	Fabricação de cimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e



			serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
225.	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
226.	2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
227.	2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
228.	2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
229.	2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
230.	2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



		e materiais semelhantes	
231.	2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
232.	2342701	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
233.	2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
234.	2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
235.	2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
236.	2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



237.	2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
238.	2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
239.	2392300	Fabricação de cal e gesso	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
240.	2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
241.	2399102	Fabricação de abrasivos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
242.	2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

243.	2411300	Produção de ferro-gusa	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
244.	2412100	Produção de ferroligas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
245.	2421100	Produção de semiacabados de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
246.	2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
247.	2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
248.	2423701	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
249.	2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
250.	2424501	Produção de arames de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
251.	2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
252.	2431800	Produção de tubos de aço com costura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
253.	2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
254.	2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
255.	2441502	Produção de laminados de alumínio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



256.	2442300	Metalurgia dos metais preciosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
257.	2443100	Metalurgia do cobre	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
258.	2449101	Produção de zinco em formas primárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
259.	2449102	Produção de laminados de zinco	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
260.	2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
261.	2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
262.	2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
263.	2512800	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
264.	2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
265.	2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
266.	2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
267.	2531401	Produção de forjados de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
268.	2531402	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
269.	2532201	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
270.	2532202	Metalurgia do pó	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
271.	2539001	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
272.	2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
273.	2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
274.	2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

275.	2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
276.	2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
277.	2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
278.	2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
279.	2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
280.	2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

281.	2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
282.	2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
283.	2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
284.	2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
285.	2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
286.	2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

287.	2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
288.	2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
289.	2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
290.	2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
291.	2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
292.	2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



293.	2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
294.	2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
295.	2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
296.	2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
297.	2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
298.	2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



		uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
299.	2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
300.	2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
301.	2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
302.	2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
303.	2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



304.	2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
305.	2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
306.	2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
307.	2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
308.	2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
309.	2920402	Fabricação de motores para	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



		caminhões e ônibus	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
310.	2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
311.	2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
312.	2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
313.	2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
314.	2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
315.	2943300	Fabricação de peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e



		para o sistema de freios de veículos automotores	serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
316.	2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
317.	2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
318.	2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
319.	2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
320.	2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



321.	3011301	Construção de embarcações de grande porte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
322.	3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
323.	3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
324.	3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
325.	3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
326.	3041500	Fabricação de aeronaves	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
327.	3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		componentes e peças para aeronaves	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
328.	3050400	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
329.	3091101	Fabricação de motocicletas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
330.	3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
331.	3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
332.	3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
333.	3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



334.	3104700	Fabricação de colchões	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
335.	3211601	Lapidação de gemas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
336.	3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
337.	3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
338.	3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
339.	3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
340.	3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



341.	3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
342.	3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
343.	3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
344.	3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
345.	3250706	Serviços de prótese dentária	
346.	3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
347.	3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



348.	3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
349.	3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
350.	3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	
351.	3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
352.	3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
353.	4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
354.	4211102	Pintura para sinalização em	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e



		pistas rodoviárias e aeroportos	serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
355.	4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
356.	4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
357.	4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
358.	4222702	Obras de irrigação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
359.	4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
360.	4321500	Instalação e manutenção elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



361.	4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
362.	4329101	Instalação de painéis publicitários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
363.	4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
364.	4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
365.	4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
366.	4399101	Administração de obras	
367.	4399102	Montagem e desmontagem de	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e



		andaimes e outras estruturas temporárias	serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
368.	4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
369.	4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
370.	4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	
371.	4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
372.	4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

373.	4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
374.	4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
375.	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
376.	4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
377.	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
378.	4614100	Representantes comerciais e	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
379.	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
380.	4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
381.	4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
382.	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

383.	4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
384.	4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
385.	4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
386.	4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
387.	4621400	Comércio atacadista de café em grão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



388.	4622200	Comércio atacadista de soja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
389.	4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
390.	4623103	Comércio atacadista de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
391.	4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
392.	4623105	Comércio atacadista de cacau	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
393.	4623107	Comércio atacadista de sisal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
394.	4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
395.	4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
396.	4641901	Comércio atacadista de tecidos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
397.	4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
398.	4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
399.	4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
400.	4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



		de segurança do trabalho	
401.	4643501	Comércio atacadista de calçados	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
402.	4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
403.	4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
404.	4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
405.	4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
406.	4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

407.	4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
408.	4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
409.	4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
410.	4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
411.	4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
412.	4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

413.	4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
414.	4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
415.	4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
416.	4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
417.	4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
418.	4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de	



		departamentos ou magazines	
419.	4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
420.	4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
421.	4723700	Comércio varejista de bebidas	
422.	4729601	Tabacaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
423.	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
424.	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

425.	4742300	Comércio varejista de material elétrico	
426.	4743100	Comércio varejista de vidros	
427.	4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
428.	4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
429.	4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
430.	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
431.	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
432.	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

433.	4754701	Comércio varejista de móveis	
434.	4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
435.	4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	
436.	4755501	Comércio varejista de tecidos	
437.	4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	
438.	4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
439.	4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
440.	4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

441.	4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
442.	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
443.	4761001	Comércio varejista de livros	
444.	4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	
445.	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	
446.	4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
447.	4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
448.	4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	
449.	4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

450.	4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
451.	4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
452.	4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	
453.	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
454.	4782201	Comércio varejista de calçados	
455.	4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	
456.	4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	.
457.	4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
458.	4785701	Comércio varejista de antiguidades	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

459.	4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	
460.	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
461.	4789003	Comércio varejista de objetos de arte	
462.	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
463.	4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
464.	4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
465.	4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
466.	4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal,	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		exceto em região metropolitana	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
467.	4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
468.	4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
469.	4923001	Serviço de táxi	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
470.	4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
471.	4924800	Transporte escolar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
472.	4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

473.	4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
474.	4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
475.	4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
476.	4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
477.	5211702	Guarda-móveis	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
478.	5212500	Carga e descarga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



479.	5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
480.	5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
481.	5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
482.	5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
483.	5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
484.	5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



485.	5250801	Comissaria de despachos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
486.	5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
487.	5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
488.	5250804	Organização logística do transporte de carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
489.	5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
490.	5310501	Atividades do Correio Nacional	
491.	5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

492.	5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
493.	5320202	Serviços de entrega rápida	
494.	5590601	Albergues, exceto assistenciais	
495.	5590602	Campings	
496.	5590603	Pensões (alojamento)	
497.	5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
498.	5811500	Edição de livros	
499.	5812301	Edição de jornais diários	
500.	5812302	Edição de jornais não diários	
501.	5813100	Edição de revistas	
502.	5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
503.	5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		outros produtos gráficos	
504.	5911101	Estúdios cinematográficos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
505.	5911102	Produção de filmes para publicidade	
506.	5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
507.	5912001	Serviços de dublagem	
508.	5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
509.	5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
510.	5913800	Distribuição cinematográfica, de	



		vídeo e de programas de televisão	
511.	5914600	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
512.	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	
513.	6010100	Atividades de rádio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
514.	6021700	Atividades de televisão aberta	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
515.	6022501	Programadoras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
516.	6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



517.	6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
518.	6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
519.	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
520.	6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
521.	6120501	Telefonia móvel celular	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
522.	6120502	Serviço móvel especializado - SME	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
523.	6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



		especificados anteriormente	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
524.	6130200	Telecomunicações por satélite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
525.	6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
526.	6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
527.	6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
528.	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
529.	6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

530.	6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
531.	6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
532.	6201502	Web desing	
533.	6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
534.	6204000	Consultoria em tecnologia da informação	
535.	6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
536.	6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
537.	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de	



		informação na Internet	
538.	6391700	Agências de notícias	
539.	6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
540.	6410700	Banco Central	
541.	6421200	Bancos comerciais	
542.	6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
543.	6423900	Caixas econômicas	
544.	6424701	Bancos cooperativos	
545.	6424702	Cooperativas centrais de crédito	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
546.	6424703	Cooperativas de crédito mútuo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



547.	6424704	Cooperativas de crédito rural	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
548.	6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
549.	6432800	Bancos de investimento	
550.	6433600	Bancos de desenvolvimento	
551.	6434400	Agências de fomento	
552.	6435201	Sociedades de crédito imobiliário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
553.	6435202	Associações de poupança e empréstimo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
554.	6435203	Companhias hipotecárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
555.	6436100	Sociedades de crédito,	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e



		financiamento e investimento - financeiras	serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
556.	6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
557.	6438701	Bancos de câmbio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
558.	6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
559.	6440900	Arrendamento mercantil	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
560.	6450600	Sociedades de capitalização	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
561.	6461100	Holdings de instituições financeiras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



562.	6462000	Holdings de instituições não financeiras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
563.	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
564.	6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
565.	6470102	Fundos de investimento previdenciários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
566.	6470103	Fundos de investimento imobiliários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
567.	6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
568.	6492100	Securitização de créditos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



			locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
569.	6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
570.	6499901	Clubes de investimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
571.	6499902	Sociedades de investimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
572.	6499903	Fundo garantidor de crédito	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
573.	6499904	Caixas de financiamento de corporações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
574.	6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



575.	6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
576.	6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	
577.	6511102	Planos de auxílio-funeral	
578.	6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	
579.	6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
580.	6530800	Resseguros	
581.	6541300	Previdência complementar fechada	
582.	6542100	Previdência complementar aberta	
583.	6550200	Planos de saúde	
584.	6611801	Bolsa de valores	
585.	6611802	Bolsa de mercadorias	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

586.	6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	
587.	6611804	Administração de mercados de balcão organizados	
588.	6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
589.	6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
590.	6612603	Corretoras de câmbio	
591.	6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	
592.	6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
593.	6613400	Administração de cartões de crédito	
594.	6619301	Serviços de liquidação e custódia	
595.	6619302	Correspondentes de instituições financeiras	



596.	6619303	Representações de bancos estrangeiros	
597.	6619304	Caixas eletrônicos	
598.	6619305	Operadoras de cartões de débito	
599.	6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
600.	6621501	Peritos e avaliadores de seguros	
601.	6621502	Auditoria e consultoria atuarial	
602.	6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
603.	6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

604.	6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
605.	6810201	Compra e venda de imóveis próprios	
606.	6810202	Aluguel de imóveis próprios	
607.	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
608.	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	
609.	6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
610.	6911701	Serviços advocatícios	
611.	6911702	Atividades auxiliares da justiça	
612.	6911703	Agente de propriedade industrial	
613.	6912500	Cartórios	
614.	6920601	Atividades de contabilidade	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

615.	6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
616.	7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
617.	7111100	Serviços de arquitetura	
618.	7112000	Serviços de engenharia	
619.	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
620.	7119702	Atividades de estudos geológicos	
621.	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
622.	7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
623.	7119799	Atividades técnicas relacionadas à	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
624.	7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
625.	7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
626.	7311400	Agências de publicidade	
627.	7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
628.	7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	
629.	7319002	Promoção de vendas	
630.	7319003	Marketing direto	
631.	7319004	Consultoria em publicidade	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

632.	7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
633.	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
634.	7410202	Design de interiores	
635.	7410203	Desing de produto	
636.	7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente	
637.	7420004	Filmagem de festas e eventos	
638.	7420005	Serviços de microfilmagem	
639.	7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	
640.	7490102	Escafandria e mergulho	
641.	7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		atividades agrícolas e pecuárias	
642.	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
643.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
644.	7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
645.	7711000	Locação de automóveis sem condutor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
646.	7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
647.	7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

648.	7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
649.	7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
650.	7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
651.	7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
652.	7729203	Aluguel de material médico	
653.	7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
654.	7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
655.	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		operador, exceto andaimes	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
656.	7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
657.	7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
658.	7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
659.	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
660.	7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
661.	7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra	



662.	7820500	Locação de mão de obra temporária	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
663.	7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
664.	7911200	Agências de viagens	
665.	7912100	Operadores turísticos	
666.	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
667.	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
668.	8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	
669.	8012900	Atividades de transporte de valores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

670.	8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
671.	8020002	Outras atividades de serviços de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
672.	8030700	Atividades de investigação particular	
673.	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
674.	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
675.	8219901	Fotocópias	
676.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

677.	8220200	Atividades de teleatendimento	
678.	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
679.	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
680.	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
681.	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
682.	8299704	Leiloeiros independentes	
683.	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
684.	8299706	Casas lotéricas	
685.	8299707	Salas de acesso à Internet	
686.	8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		empresas não especificadas anteriormente	locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
687.	8411600	Administração pública em geral	
688.	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
689.	8413200	Regulação das atividades econômicas	
690.	8421300	Relações exteriores	
691.	8422100	Defesa	
692.	8423000	Justiça	
693.	8424800	Segurança e ordem pública	
694.	8425600	Defesa Civil	
695.	8430200	Seguridade social obrigatória	
696.	8520100	Ensino médio	
697.	8531700	Educação superior - graduação	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

698.	8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	
699.	8533300	Educação superior - pós- graduação e extensão	
700.	8541400	Educação profissional de nível técnico	
701.	8542200	Educação profissional de nível tecnológico	
702.	8550301	Administração de caixas escolares	
703.	8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
704.	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
705.	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
706.	8593700	Ensino de idiomas	
707.	8599603	Treinamento em informática	
708.	8599604	Treinamento em desenvolvimento	



		profissional e gerencial	
709.	8599605	Cursos preparatórios para concursos	
710.	8650002	Atividades de profissionais da nutrição	
711.	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	
712.	8650004	Atividades de fisioterapia	
713.	8650005	Atividades de terapia ocupacional	
714.	8650006	Atividades de fonoaudiologia	
715.	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
716.	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	



717.	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
718.	8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	
719.	8012900	Atividades de transporte de valores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
720.	8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
721.	8020002	Outras atividades de serviços de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
722.	8030700	Atividades de investigação particular	
723.	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

724.	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
725.	8219901	Fotocópias	
726.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
727.	8220200	Atividades de teleatendimento	
728.	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
729.	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
730.	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
731.	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

732.	8299704	Leiloeiros independentes	
733.	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
734.	8299706	Casas lotéricas	
735.	8299707	Salas de acesso à Internet	
736.	8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
737.	8411600	Administração pública em geral	
738.	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
739.	8413200	Regulação das atividades econômicas	
740.	8421300	Relações exteriores	
741.	8422100	Defesa	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

742.	8423000	Justiça	
743.	8424800	Segurança e ordem pública	
744.	8425600	Defesa Civil	
745.	8430200	Seguridade social obrigatória	
746.	8520100	Ensino médio	
747.	8531700	Educação superior - graduação	
748.	8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	
749.	8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	
750.	8541400	Educação profissional de nível técnico	
751.	8542200	Educação profissional de nível tecnológico	
752.	8550301	Administração de caixas escolares	
753.	8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

754.	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
755.	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
756.	8593700	Ensino de idiomas	
757.	8599603	Treinamento em informática	
758.	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
759.	8599605	Cursos preparatórios para concursos	
760.	8650002	Atividades de profissionais da nutrição	
761.	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	
762.	8650004	Atividades de fisioterapia	
763.	8650005	Atividades de terapia ocupacional	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

764.	8650006	Atividades de fonoaudiologia	
765.	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
766.	8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
767.	8690904	Atividades de podologia	
768.	8730102	Albergues assistenciais	
769.	9001901	Produção teatral	
770.	9001902	Produção musical	
771.	9001903	Produção de espetáculos de dança	
772.	9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
773.	9001905	Produção de espetáculos de rodeios,	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

		vaquejadas e similares	
774.	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	
775.	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
776.	9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
777.	9002702	Restauração de obras de arte	
778.	9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
779.	9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	
780.	9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	



781.	9311500	Gestão de instalações de esportes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
782.	9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	
783.	9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
784.	9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
785.	9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
786.	9412001	Atividades de fiscalização profissional	
787.	9412099	Outras atividades associativas profissionais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

788.	9420100	Atividades de organizações sindicais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
789.	9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
790.	9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
791.	9492800	Atividades de organizações políticas	
792.	9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
793.	9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 21 deste Decreto Municipal.
794.	9529102	Chaveiros	
795.	9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

796.	9609202	Agências matrimoniais	
797.	9700500	Serviços domésticos	
798.	9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	